



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

MENSAGEM

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2017

Senhor Presidente,
Demais Vereadores,

Usamos do presente para apresentar a Vossa Excelência e demais pares o presente Projeto de Lei, cuja ementa dispõe sobre a concessão da comenda MARIA ANTÔNIA ROSA RIBEIRO ao Senador José Barroso Pimentel e dá outras providências.

Justificamos a presente proposição pelo reconhecimento que é necessário ser dado ao Senador José Pimentel. O mesmo é advogado, bancário e político brasileiro. É político atuante em defesa dos interesses do Estado do Ceará, dos trabalhadores da cidade e do campo além de ser um dos políticos de renome mais presentes em nosso município, sempre disposto à atender os interesses da população salitreense.

Importante salientar que a Comenda Maria Antônia Rosa Ribeiro foi criada pela lei municipal 183/2013 e é considerada a maior honraria a ser entregue pelo município.

Resta ainda ressaltar a importância de todo o trabalho desenvolvido pelo mesmo, além da atenção despendida à cidade de Salitre, seu povo e seus representantes.

Antônio Edinaldo de Moraes

Vereador

Antônio Ronaldo Pereira da Silva

Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA MARIA ANTÔNIA ROSA RIBEIRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Antônio Edinaldo de Moraes, Antônio Ronaldo Pereira da Silva, Antônio Silvio Pinto Lima, Carlos Antônio de Souza, Cícero Luiz Sobrinho, Francinaldo José Rodrigues, Francisco Paulo Pereira, José Cláudio Domingos da Silva, José Elder Batista Pereira, Miguel Ribeiro de Alencar e Sebastião Ângelo de Negreiros, vereadores eleitos para o pleito 2017/2020, no uso de suas atribuições legais, fazem saber que enviaram ao Plenário da Câmara Municipal, o seguinte PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Maria Antônia Rosa Ribeiro, criada pela lei municipal nº 183/2013, ao Sr. José Barroso Pimentel.

Art. 2º - A respectiva comenda ser-lhe-á entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Salitre e/ou quaisquer outras solenidades festivas acontecidas no município de Salitre.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Átrio da Câmara Municipal de Salitre - CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**Antônio Edinaldo de Moraes
Vereador - PSD**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

Antônio Ronaldo Pereira da Silva

Vereador - PSB

Antônio Silvio Pinto Lima

Vereador - PDT

Carlos Antônio de Souza

Vereador - PRB

Cícero Luiz Sobrinho
Cícero Luiz Sobrinho

Vereador - PC do B

Francinaldo José Rodrigues
Francinaldo José Rodrigues

Vereador - PSDC

Francisco Paulo Pereira
Francisco Paulo Pereira

Vereador - PSDC

José Cláudio Domingos da Silva
José Cláudio Domingos da Silva

Vereador - PT

José Elder Batista Pereira
José Elder Batista Pereira

Vereador - PT

Miguel Ribeiro de Alencar
Miguel Ribeiro de Alencar

Vereador - PMDB

Sebastião Ângelo de Negreiros
Sebastião Ângelo de Negreiros

Vereador - PSD



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

Antônio Silvio Pinto Lima

Vereador

Carlos Antônio de Souza

Vereador

Cícero Luiz Sobrinho
Cícero Luiz Sobrinho

Vereador

Francinaldo José Rodrigues *FRANCINALDO JOSÉ*

Vereador

Francisco Paulo Pereira
Francisco Paulo Pereira

Vereador

José Cláudio Domingos da Silva
José Cláudio Domingos da Silva

Vereador

José Elder Batista Pereira
José Elder Batista Pereira

Vereador

Miguel Ribeiro de Alencar
Miguel Ribeiro de Alencar

Vereador

Sebastião Ângelo de Negreiros

Vereador

Sebastião Ângelo de Negreiros



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 01/2017 de autoria do Poder Legislativo.

Veio a esta Assessoria Jurídica o projeto de lei de nº 01/2017 de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a concessão da comenda Maria Antônia Rosa Ribeiro e dá outras providências.

Conforme vimos a propositura em análise, verifica-se que a mesma está em acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Salitre e demais legislações ordinárias, não apresentando portanto quaisquer irregularidades, formais ou materiais. Está ainda em conformidade com a lei municipal nº 183/2013.

Sobre a matéria concluímos que o presente projeto é legal, não estando maculado por vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, portanto, apto para tramitar regularmente por esta casa de Leis.

É o parecer, S.M.J.

Salitre/CE, 31 de março de 2017.


Caio Sérgio Ferreira Freitas
Advogado OAB/CE 24.730



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 01/2017 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

O presente **PARECER** tem por objetivo apreciação do projeto de lei de nº 01/2017 de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a concessão da Comenda Maria Antônia Rosa Ribeiro e dá outras providências.

Dando continuidade ao processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta comissão, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 37 e segs. do regimento desta casa.

Constata-se que a presente proposição, encontra-se em conformidade com os ditames da lei, não apresentado nenhuma ilegalidade tampouco vícios, estando desta forma em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar. Importante salientar que o projeto em análise dispõe sobre a concessão da maior honraria a ser entregue pelo município. Daí a necessidade da importância e análise por todas as comissões permanentes.

Assim sendo e não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 01/2017 de autoria do Poder Legislativo.

É o nosso parecer.

Sala das comissões, em 31 de março de 2017.

Presidente (JOSÉ CLÁUDIO DOMINGOS DA SILVA):

Jose Claudio Domingos da Silva

Relator (FRANCISCO PAULO PEREIRA):

Francisco Paulo Pereira

Membro (FRANCINALDO JOSÉ RODRIGUES):

Francinaldo José Rodrigues



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 01/2017 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

O presente **PARECER** tem por objetivo apreciação do projeto de lei de nº 01/2017 de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a concessão da Comenda Maria Antônia Rosa Ribeiro e dá outras providências.

Dando continuidade ao processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta comissão, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 37 e segs. do regimento desta casa.

Constata-se que a presente proposição, encontra-se em conformidade com os ditames da lei, não apresentado nenhuma ilegalidade tampouco vícios, estando desta forma em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar. Importante salientar que o projeto em análise dispõe sobre a concessão da maior honraria a ser entregue pelo município. Daí a necessidade da importância e análise por todas as comissões permanentes.

Assim sendo e não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 01/2017 de autoria do Poder Legislativo.

É o nosso parecer.

Sala das comissões, em 31 de março de 2017.

Presidente (CARLOS ANTONIO DE SOUSA):

Relator (JOSÉ ELDER BATISTA PEREIRA):

Membro (CÍCERO LUIZ SOBRINHO):

José Elder B. Pereira

Cícero Luiz Sobrinho



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 01/2017 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

O presente **PARECER** tem por objetivo apreciação do projeto de lei de nº 01/2017 de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a concessão da Comenda Maria Antônia Rosa Ribeiro e dá outras providências.

Dando continuidade ao processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta comissão, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 37 e segs. do regimento desta casa.

Constata-se que a presente proposição, encontra-se em conformidade com os ditames da lei, não apresentando nenhuma ilegalidade tampouco vícios, estando desta forma em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar. Importante salientar que o projeto em análise dispõe sobre a concessão da maior honraria a ser entregue pelo município. Daí a necessidade da importância e análise por todas as comissões permanentes.

Assim sendo e não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 01/2017 de autoria do Poder Legislativo.

É o nosso parecer.

Sala das comissões, em 31 de março de 2017.

Presidente (SEBASTIÃO ÂNGELO DE NEGREIROS)

Sebastião Ângelo de Negreiros

Relator (ANTÔNIO EDINALDO DE MORAES)

Antônio Edinaldo de Moraes

Membro (JOSÉ ELDER BATISTA PEREIRA)

José Elder B. Pereira



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

Folha de votação

VOTAÇÃO NOMINAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 01/2017 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

VEREADOR	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
ANTÔNIO EDINALDO DE MORAES	(X)	()	()	
ANTONIO RONALDO P. D SILVA	(X)	()	()	
ANTÔNIO SÍLVIO PINTO LIMA	()	()	()	
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA	()	()	()	
CÍCERO LUIZ SOBRINHO	(X)	()	()	
FRANCINALDO JOSÉ RODRIGUES	(X)	()	()	
FRANCISCO PAULO PEREIRA	(X)	()	()	
JOSÉ CLÁUDIO DOMINGOS DA SILVA	(X)	()	()	
JOSÉ ELDER BATISTA PEREIRA	(X)	()	()	
MIGUEL RIBEIRO DE ALENCAR	(X)	()	()	
SEBASTIÃO ÂNGELO DE NEGREIROS	(X)	()	()	

SALITRE/CE, EM 31 DE MARÇO DE 2017.